



42 - Como participar do processo em curso

O Processo Legislativo é o conjunto de atos realizados pela Assembleia, com o objetivo de receber e analisar proposições (propostas de emenda à Constituição, projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, indicações, requerimentos, emendas, subemendas e substitutivos), conforme as regras definidas no Regimento Interno, na Constituição Estadual e na Constituição Federal, resultando na elaboração da Legislação Estadual.

O usuário poderá participar do Processo Legislativo em tramitação comparecendo às reuniões das Comissões Parlamentares ou assistindo aos debates em local destinado ao público.

Caso seja convocado pelo presidente da comissão em que se discute o projeto, o usuário também poderá prestar depoimento na forma regimental.

O usuário pode enviar sugestões ou críticas à Ouvidoria da ALEPE dos projetos em discussão, caso não queira realizar diretamente aos parlamentares. A manifestação será encaminhada ao Presidente da Comissão onde se debate o projeto de lei.

43 - Projeto de iniciativa popular

A Constituição do Estado de Pernambuco e o Regimento Interno da Assembleia Legislativa preveem a possibilidade de a sociedade civil, através de entidades ou cidadãos, apresentar à Assembleia Legislativa proposta de emenda à Constituição e Projeto de Lei Ordinária ou complementar, desde que devidamente articulado e assinado por, no mínimo, meio por cento do eleitorado estadual, distribuído em, pelo menos, um décimo dos Municípios do Estado, com não menos de um décimo por cento dos eleitores de cada um deles.

44 - Legislação disponível no Alepe Legis

- a) Constituição Estadual atual - 1989;
- b) Estatuto dos Servidores (Lei Ordinária 6.123 de 1968);
- c) Todas as Leis Complementares;
- d) Leis Ordinárias, a partir da década de 1960;
- e) Todas as Emenda Constitucionais;
- f) Resoluções da Alepe, a partir da década de 1980;
- g) Decretos Legislativos;
- h) Atos Administrativos Parlamentares, a partir da década de 1990;
- i) Portarias Administrativas da ALEPE, a partir de 2011;
- j) Decretos do Poder Executivo, a partir da década de 1990;

45 - Pesquisar no Alepe Legis

O usuário pode realizar buscas da legislação estadual no sistema Alepe Legis de duas formas: “Pesquisa Rápida” e “Pesquisa Avançada”. Os procedimentos detalhados para utilização do sistema estão descritos no anexo II ao final desta Carta de Serviços

Na **pesquisa rápida** é possível utilizar a palavra-chave de interesse, no entanto, também é possível limitar a abrangência da busca, informando o número da norma, ano ou período, bem como se pode selecionar o tipo de norma e optar pela forma como o relatório deve ser ordenado (por relevância, por data ou por tipo). Os procedimentos detalhados para utilização do sistema estão descritos no anexo ao final desta Carta de Serviços

Já na **pesquisa avançada**, as opções são ampliadas com as seguintes possibilidades de seleção: temas em destaque; assunto geral e assunto específico (indexação); publicação e iniciativa.

Toda a legislação vem acompanhada com os dados referenciais (data de sanção/promulgação; ementa; projeto e autoria; data de publicação no Diário Oficial,

com localização da página e coluna; termos da indexação e normas referentes à atualização), além disso, ao acessar o projeto, o usuário terá à disposição sua justificativa e toda a tramitação.

É importante destacar que a Assembleia Legislativa já conta mais de 180 anos e, portanto, possui um grande número de leis publicadas.

O trabalho de digitalização da Legislação Estadual vem sendo feito com muita eficiência, e atualmente o usuário poderá acessar a legislação desde 1968, além de mais algumas leis de grande importância e relevância editadas antes desse período.

46 - Pesquisar proposições (tramitação e concluídas)

No Alepe Legis é possível ainda realizar pesquisas sobre proposições concluídas, por assunto ou numeração; sobre sua situação atual, a partir de 1999, encaminhamento para Comissões, pareceres recebidos, datas das discussões e votações, bem como, as emendas recebidas.

Nesta ferramenta de pesquisa, o usuário poderá acessar, fazer o download e imprimir todos os documentos produzidos durante o processo legislativo, tais como: a Justificativa, os Pareceres das Comissões, os deputados que discutiram a proposição e os votos.

Neste portal, o usuário conta ainda com a disponibilização de ferramenta de pesquisa que disponibiliza textos das normas e outras várias informações como data, ementa, sanção, promulgação, iniciativa, proposição, publicação, assunto geral, indexação e atualização.

47 - Interagir e aperfeiçoar o Alepe Legis

No Portal existe um espaço denominado "Fale Conosco" no canto superior direito da página, onde o usuário pode realizar a sua manifestação.

Diante da lei que está sendo consultada, o usuário também pode relatar algum erro ocorrido clicando em link próprio denominado "Informe algum erro nesta página", situado no canto direito inferior do Alepe Legis.

As dificuldades técnicas relativas ao acesso ao Portal Alepe Legis devem ser esclarecidas junto à Superintendência de Tecnologia da Informação pelo telefone: (81) 3183-2329.

Já as dúvidas relativas a pesquisa no Portal podem ser esclarecidas junto à Secretaria da Mesa Diretora, Gerência de Cadastro e Pesquisa da Legislação Estadual, pelo telefone: (81) 3183-2211 e pelo e-mail: alepelegis@alepe.pe.gov.br.



DECRETOS EXECUTIVOS



Em relação aos Decretos do Poder Executivo, devido a um convênio firmado entre a Assembleia Legislativa e o Governo Estadual, a iniciativa de inserção dos referidos atos no Portal Alepe Legis é de responsabilidade da Procuradoria de Apoio Jurídico e Legislativo ao Governador (a). Portanto, qualquer pedido de informação ou dúvida em relação à ausência de um Decreto no sistema, deverá ser direcionado à Procuradoria de Apoio Jurídico e Legislativo ao Governador (a) do Estado.

48 - Obter Decretos não disponíveis

Contato da Procuradoria de Apoio Jurídico e Legislativo ao Governador (a)

Rua do Sol, 143, Santo Amaro, CEP: 50010-470, Recife-PE

E-mail: decretos.pge@pge.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3181-2128

Outra fonte de consulta legislativa é o site da CEPE (Companhia Editora do Estado de Pernambuco) – www.cepe.pe.gov.br que administra o Diário Oficial do Estado de Pernambuco



49 - Legislação Municipal - criação de municípios

Sim, o Portal Alepe Legis se destina à divulgação das leis estaduais, no entanto, está disponível no site da Alepe a ferramenta Municípios Pernambucanos, (<http://www.alepe.pe.gov.br/municipios/>) em que se pode conhecer as Leis Estaduais referentes a cada Município do Estado, desde a década de 1960.

50 - Ferramenta Municípios Pernambucanos

Está disponível um mapa oficial do Estado com identificação de cada município dentro de sua Região de Desenvolvimento. O usuário pode optar entre clicar no mapa em cada município a partir de sua localização geográfica, ou pesquisar no buscador o município que desejar, e assim acessar as leis estaduais referente àquele município, publicada no Diário Oficial do Estado desde a década de 1960.

É possível encontrar leis sobre diversas temáticas, tais quais, criação do município, denominação, título de capital, datas comemorativas, utilidade pública, subvenção social, supressão de vegetação, alienação, doação e uso de bens, entre outras, e ainda com indicação e acesso ao texto original, anotado e atualizado, se houver, e citações a outras legislações. A ferramenta traz ainda o perfil municipal e alguns aspectos históricos para que o usuário possa ter uma visão geral.

